

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: PROCESSO DE ORIGEM 1.761/2023 - **ASSUNTO GERAL:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. RIO MEARIM Nº261- BAIRRO TRESIDELA, DESTINADO A ABRIGAR O BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL 06 (SEIS MESES).
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 1761/2023, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, cujo objeto é locação de 01(um) imóvel, localizada na Av. Rio Mearim, nº 261, Bairro Tresidela, Barra do Corda - MA, com a finalidade de moradia para beneficiário pelo Programa Aluguel Social 06 (seis meses), na modalidade Dispensa de Licitação.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a

análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada.

II.1 - FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Processo devidamente autuado e numerado, conforme as exigências legais;
- Solicitação de despesa feita pela Secretaria Municipal Assistência Social, descrevendo objetivamente o objeto e definindo o quantitativo - portaria de nomeação do Secretário;
 - Termo de Referência;
 - Documentos:
 - Documentos pessoais;
 - Solicitação de dotação orçamentária;
 - Dotação orçamentária;
 - Solicitação de análise e parecer jurídico;
 - Ato de nomeação da CPL;
 - Minuta do contrato de dispensa;
 - Justificativa da dispensa;
 - Parecer jurídico.

Tratado de Fátima Vasconcelos
Controlador(a) Geral do Município
Processo nº 571/2011

II.II - DA DISPENSA

Em regra, as contratações públicas são feitas por meio de licitações, visando o melhor atendimento do interesse público, com fito na escolha da melhor proposta, vislumbrando sempre a lisura do procedimento licitatório.

Por outro lado, sabe-se que tal procedimento, pode ser moroso e em alguns casos, podendo acarretar algum ônus a Administração Pública. Nestes casos, a legislação abre uma exceção à regra, autorizando, a depender do objeto e do caso concreto, a contratação direta.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com fito no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, que assim descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Conforme fora instruído os autos do processo em comento, há solicitação de despesa por meio da Secretaria de Assistência Social, onde a Secretaria requerente apresenta justificativa plausível para tal contratação, mencionando à Locação de Imóvel do Srº RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SOUSA, inscrito no CPF Nº 412.677.703-25, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, cujo valor Global é de 2.100,00 (dois mil e cem reais), imóvel localizado na rua rio Mearim nº 261- bairro Tresidela, destinado a abrigar o beneficiário do programa de aluguel social 06 (seis meses).

Comparando as exigências do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, com os atos administrativos acostados junto aos autos do processo em epígrafe, verifiquei que os requisitos legais foram devidamente observados e atendidos, no que tange a escolha da modalidade e instrução processual.



Handwritten signature and stamp of the Controladoria Geral do Município, Barra do Corda, MA, dated 02/07/2021.



III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de toda a documentação, manifesto-me pelo prosseguimento para a realização da contratação.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 20 de julho de 2023.


Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.